



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 011/2021-CGJ

Belém, datado pelo sistema.

Processo nº 0005036-35.2020.2.00.0814

A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Região Metropolitana e Belém e das
Comarca do Interior do Estado do Pará.

Assunto: Ciência sobre a atualização pelo Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) da
lista consolidada de sanções sobre a AL-Qaeda e ao ISL

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria cópia do processo
nº 0005036-35.2020.2.00.0814, que tem por requerente o Departamento de Recuperação de
Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional do Ministério da Justiça e
Segurança Pública, para conhecimento e cumprimento imediato dos termos constantes no
expediente oriundo do Ministério da Justiça, inclusive quanto às comunicações de
atendimento.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça



Número: **0005036-35.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **22/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Cumulação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Fabiana Vieira de Queiroz (REQUERENTE)	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (REQUERENTE)	
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - TJPá (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14496 2	22/10/2020 11:50	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
14496 3	22/10/2020 11:50	CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU	Documento de Comprovação
14496 4	22/10/2020 11:50	CIRCULAR 12 DE 2020 MINISTERIO DA JUSTIÇA	Documento de Comprovação
14496 5	22/10/2020 11:50	2020 N 73 MINISTERIO DA JUSTIÇA	Documento de Comprovação
23613 7	27/01/2021 21:09	Decisão	Decisão
35711 1	05/04/2021 14:05	Documento Diverso	Documento Diverso
35711 4	05/04/2021 14:05	Of. Circ. 011 2021 - CGJ	Documento Diverso

E-MAIL/CIRCULAR 12/2020 E 73/2020-Em atenção à Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), encaminhamos Ofício-Circular nº 12/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, relavo à atualização da lista de Sanções sobre à Al-Qaeda e ao ISL.



Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE

CSNU <csnu@mj.gov.br>

qua 14/10/2020 13:26

Para: Fabiana Vieira de Queiroz <fabiana.queiroz@mj.gov.br>;

📎 2 anexos

SEI_MJ - 12885126 - Ofício-Circular.pdf; Ofício nº 09274.000440.2020-73.pdf;

Prezados,

Em atenção à [Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019](#), que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), encaminhamos Ofício-Circular nº 12/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, relativo à atualização da lista de Sanções sobre à Al-Qaeda e ao ISL.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Fabiana Vieira de Queiroz

Coordenadora de Gestão Interna

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

Secretaria Nacional de Justiça

SCN Quadra 06, Bloco A, 2º andar - Shopping ID – Brasília (DF)

Tel: (+55) 61 2025-8916





12885126



08099.012139/2020-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 12/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ

Brasília, 14 de outubro de 2020.

Aos Pontos Focais do Conselho de Segurança de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

Assunto: **Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE**

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos ao Comitê de Sanções estabelecido por meio das Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015), relativo à Al-Qaeda e ao ISIL, as quais foram internalizadas no território nacional, respectivamente, pelos Decretos nº 3.267/1999, nº 7.606/2011 e nº 8.799/2016.
2. A [Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019](#), dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e por designações de seus comitês de sanções, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados. Essa Lei foi então regulamentada pelo o Decreto nº 9.825, de 5 de junho de 2019.
3. O artigo 4º, do [Decreto nº 9.825, de 05 de junho de 2019](#), designa o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão articulador, no Brasil, para a comunicação das sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), devendo informar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras e:

I - em casos que envolvam indisponibilidade de ativos:

- a) aos demais órgãos reguladores ou fiscalizadores, que deverão comunicar o fato, sem demora, aos correspondentes sujeitos obrigados, se já não o tiverem feito anteriormente; e
- b) aos seguintes órgãos e entidades da administração pública, que deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento, sem demora, da medida de indisponibilidade de ativos, se já não o tiverem feito anteriormente:

1. Corregedorias de justiça dos Estados e do Distrito Federal;
2. Agência Nacional de Aviação Civil;
3. Agência Nacional de Telecomunicações;
4. Departamento Nacional de Trânsito do Ministério da Infraestrutura;

i.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=14872803&infra_siste... 1/3



5. Capitânicas dos portos; e

6. Outros órgãos de registro público competentes;

II - em casos que envolvam restrição à entrada de pessoas no território nacional ou à saída dele, à Polícia Federal, que deverá comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente; e

III - em casos que envolvam restrição à importação ou à exportação de bens, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, à Polícia Federal e às capitânicas dos portos, que deverão comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias, às empresas aéreas e às autoridades e aos operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.

Parágrafo único - As comunicações de que trata este artigo serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, com confirmação de recebimento.

4. A Presidência do Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) informou ter realizado atualização na **lista consolidada de sanções sobre à Al-Qaeda e ao ISL** com o seguinte nome:

QDi. 428, Amal Hussein Hassan Zeiniye

5. Diante da atualização da referida lista, solicitamos:

- **aos órgãos que registram a propriedade de bens, solicitamos:**
 - seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
 - sendo localizado algum ativo:
 - que os bens sejam **indisponibilizados**; e
 - que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.
 - comunicar ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) essa indisponibilidade, caso esse órgão esteja listado no [art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998](#).
- **à Polícia Federal:**
 - informamos a necessidade de adotar medidas para prevenir a entrada ou trânsito no território brasileiro, destacando terem sido informados dados dos passaportes, conforme documento anexo;
 - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente;
 - seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
 - sendo localizado algum ativo:
 - que os bens sejam **indisponibilizados**; e
 - que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.
- **à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia:**
 - informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
 - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias e às empresas aéreas, se já não o tiver feito anteriormente;
- **à Capitania dos Portos:**



- o além das solicitações relativas à pesquisa e bloqueio de bens (primeiro item desta lista):
- o informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
- o solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações e operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.

6. Informamos, ainda, que a lista atualizada encontra-se disponível no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública: <https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/csnu>

7. Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail pelo endereço eletrônico csnu@mj.gov.br

8. Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

(Assinado eletronicamente)
SILVIA AMÉLIA FONSECA DE OLIVEIRA
Diretora do DRCI/SENAJUS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Amélia Fonseca de Oliveira, Diretor(a) do Depto. de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional**, em 14/10/2020, às 11:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12885126** e o código CRC **0B819C86**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08099.012139/2020-18

SEI nº 12885126

SCN Quadra 6, Ed.Venâncio 3.000 (Shopping ID), Bloco A, 2º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: (61) 2025-8900 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: drci-csnu@mj.gov.br





MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ofício nº 09274.000440/2020-73

Brasília, 13 de outubro de 2020

De: DCIT (Divisão de Combate ao Crime Transnacional)

Para: MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Destinatário: À Senhora
Sílvia Amélia Fonseca de Oliveira
Diretora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica
Internacional

Senhora Diretora,

Informo, para conhecimento e providências cabíveis, que, de acordo com relato da Missão do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York, a presidência do Comitê de Sanções estabelecido por meio das Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, relativo à Al-Qaeda e ao ISIL, informou ter realizado ter incluído o seguinte indivíduo na lista de sanções:

- QDi. 428, Amal Hussein Hassan Zeiniye

2. A versão atualizada da lista consolidada de indivíduos e entidades associadas à Al-Qaeda e ao ISIL, e sujeitos a sanções, está disponível em:

https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/1267/aq_sanctions_list

Cordialmente,

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<http://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=2de99605b02b2ed0b430d0822a4f2f6c7673e9c1>

Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para o endereço: dcit@itamaraty.gov.br



Eric do Val Lacerda Sogocio
Chefe da Divisão de Combate ao Crime Transnacional
Ministério das Relações Exteriores
Fone: 2030-8208

Documento assinado eletronicamente por **Eric do Val Lacerda Sogocio**, em 13/10/2020, às 10:58

Este documento poder ser certificado através do endereço:
<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=2de99605b02b2ed0b430d0822a4f2f6c7673e9c1>
Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para o endereço: **dcit@itamaraty.gov.br**



Destinatários deste Ofício

Abin (Agência Brasileira de Inteligência) arint@abin.gov.br

COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) coaf@fazenda.gov.br

MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública) drci@mj.gov.br

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=2de99605b02b2ed0b430d0822a4f2f6c7673e9c1>

Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para o endereço: **dcit@itamaraty.gov.br**



PP nº 0005036-35.2020.2.00.0814

REQUERENTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2021- /CJRM

Trata-se de Ofício Circular encaminhado pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, informando a atualização pelo Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) da lista consolidada de sanções sobre a Al-Qaeda e ao ISL.

Assim, solicita, dentre outras providências, aos órgãos que registram a propriedade de bens que seja verificada a existência de ativos em nome de Amal Hussein Zeiniye, possíveis variações, nos termos da Lei nº 13810/2019, regulamentada através do Decreto nº 9825/2019.

Ainda, solicita que, sendo localizado algum ativo, que os bens sejam indisponibilizados e que haja a devida comunicação aos órgãos competentes.

É o relatório.

Decido.

Inicialmente, considerando a competência territorial da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **encaminhe-se** cópia do expediente à Corregedoria de Justiça da Comarcas do Interior, para conhecimento e providências entendidas cabíveis.

Quanto ao cumprimento da solicitação, **determino** oficial aos oficiais de Registro de Imóveis da Região Metropolitana de Belém, com cópia integral do expediente, para conhecimento e cumprimento imediato, nos termos constantes no expediente oriundo do Ministério da Justiça, inclusive quanto às comunicações de cumprimento.

Por fim, dê-se ciência ao requerente das providências adotadas por esta Corregedoria.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



OFÍCIO CIRCULAR N° 011/2021-CGJ





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 011/2021-CGJ

Belém, datado pelo sistema.

Processo n.º 0005036-35.2020.2.00.0814

A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Região Metropolitana e Belém e das
Comarca do Interior do Estado do Pará.

Assunto: Ciência sobre a atualização pelo Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) da
lista consolidada de sanções sobre a AL-Qaeda e ao ISL

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria cópia do processo
n.º 0005036-35.2020.2.00.0814, que tem por requerente o Departamento de Recuperação de
Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional do Ministério da Justiça e
Segurança Pública, para conhecimento e cumprimento imediato dos termos constantes no
expediente oriundo do Ministério da Justiça, inclusive quanto às comunicações de
atendimento.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça

